

**REGIMENTO DO 1º CONGRESSO DE ESTUDANTES DO IFG (CONEIFG)**  
**30 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Seção I – Do Congresso**

**Art.1º** – O 2º Encontro de Estudantes do IFG, a partir de agora denominado 1º Congresso de Estudantes do IFG é a instância máxima de deliberação do Movimento Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

**Art. 2º** – O 1º Congresso de Estudantes do IFG será realizado entre os dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2017, no Campus Uruaçu do IFG, no município de Uruaçu - GO.

**Art. 3º** – Compete ao 1º Congresso de Estudantes do IFG:

**I** - Debater e aprovar as resoluções que irão orientar a atuação do movimento estudantil no IFG durante o próximo período;

**II** - Debater e aprovar o estatuto do Diretório Central dos Estudantes (DCE - IFG);

**III** - Eleger membros para a Comissão Eleitoral e aprovar data de eleições do DCE – IFG.

**Art.4º** – Participam do 1º Congresso de Estudantes do IFG, com direito à voz e voto, os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos ofertados em qualquer dos Campi da rede IFG, excetuando cursos de pós-graduação, eleitos como delegados de acordo com os critérios constantes no presente regimento.

**Parágrafo único** – Também participam do 1º Congresso de Estudantes do IFG com direito a voz, os/as estudantes observadores/as credenciados/as e os convidados/as.

**Seção II – Da organização do Congresso**

**Art. 5º** – O Congresso de Estudantes do IFG será organizado pela Comissão Geral de Organização (CGO).

**Parágrafo único** – A CGO é composta por 4 membros eleitos em reunião das entidades, discriminados no Anexo 1.

**Art. 6º** – O processo de tiragem de delegados e credenciamento será realizada pela Comissão Central de Sistematização (CCS).

**Parágrafo único** – A CCS é composta por 3 membros do Campus Goiânia e 1 membro de cada um dos demais Campi, discriminados no Anexo 1.

**Seção III – Regras gerais para as eleições de delegados/as**

**Art. 7º** – Será eleito 1 (um) delegado/a por curso ofertado regularmente pelo IFG, qualquer que seja a modalidade, excetuando os cursos de pós-graduação.

**Parágrafo único** – A fim de controle do número de cursos ofertados, será utilizado a relação de cursos por Campus publicizada no sítio <http://cursos.ifg.edu.br/>

**Art. 8º** - As eleições para delegados/as ao Congresso de Estudantes do IFG serão realizadas no Campi do IFG, exclusivamente com o voto em urna ou em Assembleia Estudantil convocada para esse fim; sendo organizadas por Centros Acadêmicos (CAs), Grêmios Estudantis ou, na ausência destes, pela CCS.

**§ 1º** – As eleições devem cumprir o disposto neste regimento.

**§ 2º** – O processo de eleição de delegados encaminhado por CA ou Grêmio deverão acontecer a partir do dia 16/11.

**§ 3º** – Caso apenas um/a estudante de um curso se inscreva no processo eleitoral, não há a necessidade da realização de votação.

**§ 4º** – Deve ser cumprido o quórum mínimo de 10% do total de matriculados no curso, sob pena da eleição ser anulada.

**§ 5º** – Os CAs, Grêmios ou a CCS, devem através do Edital de Convocação da Eleição fixado em seu Campus, disponibilizar um local e contato que seja referência e facilite os contatos dos estudantes e dos/as candidatos/as que pretendem participar do pleito.

**§ 6º** – Os CAs, Grêmios ou a CCS poderão exigir para a inscrição dos/as candidatos/as no máximo, a título de comprovação de vínculo com a universidade, atestado de matrícula ou comprovante similar da regularidade acadêmica.

**Art. 9º** – Para encaminhar o processo eleitoral de seu curso os CAs e Grêmios deverão se cadastrar junto à CCS até o dia 15/11, através do e-mail [ccs.coneifg@gmail.com](mailto:ccs.coneifg@gmail.com).

**§ 1º** – Os CAs e Grêmios deverão cadastrar as datas do processo eleitoral e indicar três responsáveis pela organização da eleição em seus cursos, apresentando seus nomes completos, curso, e-mail, telefone e número de matrícula ou RG.

**§ 2º** – Os CAs serão responsáveis pelos processos em seus respectivos cursos; os Grêmios serão responsáveis pelos processos em todos os cursos de nível médio em seu Campus, podendo acontecer todos ao mesmo tempo.

**§ 3º** – O descumprimento das normas deste regimento pelo CA ou Grêmio implicará na perda da prerrogativa de organizar a eleição em seu curso.

**Art. 10** – Os cursos que não possuem CA ou Grêmio ou as quais os CAs ou Grêmios não se credenciaram junto à CCS no prazo máximo previsto neste regimento, poderão ter o processo eleitoral encaminhado pela CCS.

**§ 1º** – Nesse caso, aquele/a estudante de um curso que não tiver CA ou Grêmio, deverá se cadastrar junto à CGO nos mesmos trâmites citados nesse regimento.

**Art. 11** – Os prazos mínimos do processo eleitoral devem compreender:

I – Três dias úteis para inscrição de candidatos;

II – Três dias úteis para a campanha.

**§ 1º** – O 3º dia de campanha pode ser também o dia de eleição.

**§ 2º** – Em caso de eleição por via de Assembleia Estudantil, esta deverá ser convocada com antecedência de 72h para esse fim, e não se faz necessário o cumprimento dos prazos de inscrição de candidato nem de campanha, mas deve ser garantido espaço para inscrição e defesa para cada candidato durante a mesma.

**Art. 12** – Os CAs, Grêmios ou a CCS, quando for o caso, se responsabilizam pela convocação, realização e apuração, proclamação de resultados e confecção das atas de eleição do/as delegados/as. O modelo de ata será fornecido pela CCS no ato de cadastramento da entidade.

**Parágrafo único** – Em caso de eleição por via de Assembleia Estudantil, a ata de assembleia será considerada ata de eleição e deverá ser assinada por todos os presentes.

**Art. 13** – Será eleito/a Delegado/a o/a estudantes que obtiver maioria simples de votos. A ordem de votação determinará a suplência, ou seja, o/a estudante que tiver a segunda maior votação será o/a 1º Suplente e assim por diante.

#### **Seção IV – Do Credenciamento dos delegados**

**Art. 14** – O delegado/a só poderá exercer suas funções no 1º Congresso de Estudantes do IFG, apresentando-se à Comissão Central de Sistematização para retirar a sua credencial (Crachá).

**Art. 15** – O credenciamento será realizado no dia 30 de novembro de 2017 das 14 às 20h no Campus Uruçu do IFG.

**Art. 16** – Para serem credenciados, os delegados/as e suplentes devem apresentar à Mesa de Credenciamento os seguintes documentos:

**I** – Ata oficial para eleição de delegado/a fornecida pela CCS ou ata de Assembleia, devidamente preenchida;

**II** – Lista de participantes da eleição com cabeçalho (constando: 'Lista de Votantes para o 1º Congresso de Estudantes do IFG', o nome do Campus e o curso), nome, RG ou número de matrícula e assinatura. Da lista de votação deve constar o número de estudantes votantes que perfazem o quórum mínimo previsto no presente Regimento;

**III** – Comprovante de matrícula em 2017/2 do(s)(as) delegado(s)(as) e suplentes;

**IV** – Em caso de nome social não registrado no IFG, deve-se incluir cópia do documento oficial com foto na ata.

**§ 1º** – Será aceito no caso do/a estudante estar com matrícula sub judice, um documento que prove esta situação. O/A estudante inadimplente deverá apresentar documentação que comprove o vínculo acadêmico e sua situação de inadimplência com o IFG.

**§ 2º** – A CCS encaminhará à Mesa de Credenciamento a lista de cursos aptos a se credenciarem no 1º Congresso de Estudantes do IFG, não sendo permitido o credenciamento de representante de cursos que não conste nesta listagem.

**§ 3º** – A ausência de qualquer documento exigido neste regimento impossibilitará o credenciamento do/a delegado/a.

**Art. 17** – Nas atas de eleição oficial deverão constar os nomes, ou no caso nome social, dos delegados/as e suplentes.

**Art. 18** – A Mesa de Credenciamento será indicada pela CCS. Poderão dirigir-se à Mesa Credenciamento para credenciar a Ata:

I - Representante do CA ou do Grêmio;

II – O próprio delegado.

**Art. 19** – Qualquer estudante do mesmo Campus poderá impetrar recurso contra o credenciamento de um ou mais delegado/as somente no ato do credenciamento deste(s) delegado/a(s).

§ 1º – Os recursos deverão ser enviados à CCS, conjuntamente com o restante dos documentos do credenciamento, para serem julgados somente por esta comissão.

§ 2º – A Mesa de Credenciamento não tem poder para impetrar ou julgar recurso. Todos os recursos devem ser encaminhados à CCS.

§ 3º – No caso de recurso impetrado, a Mesa de Credenciamento receberá os documentos e entregará um recibo de entrega de documentos ao responsável pelo credenciamento.

## **Seção V – Da programação e dos trabalhos do 1º Congresso de Estudantes do IFG**

**Art. 20** – Os convidados/as para programação do 1º Congresso de Estudantes do IFG serão definidos pela CGO.

**Art. 21** – Os trabalhos e as plenárias do 1º Congresso de Estudantes do IFG serão dirigidos por uma Mesa Diretora composta por um representante da CGO e dois representantes da CCS.

§ 1º – Os trabalhos serão iniciados e concluídos, impreterivelmente, nos horários estipulados pela programação.

§ 2º – A programação obedecerá ao seguinte cronograma:

Quinta-feira (noite) – Abertura do Congresso;

Sexta-feira (manhã)– GTs e atividades;

Sexta-feira (tarde) – Leitura e definição do Estatuto do DCE – IFG;

Sábado – Plenária Final.

**Art. 22** – O 1º Congresso de Estudantes do IFG será coordenado pelas seguintes comissões, com as respectivas atribuições:

**I** – CGO – Comissão Geral de Organização:

a) Preparar e coordenar, junto à Reitoria do IFG, a infraestrutura necessária para realização do 1º Congresso de Estudantes do IFG, na cidade sede;

b) Elaborar e acompanhar a programação do Congresso;

b) Deliberar sobre as questões omissas neste regimento que sejam correlatas às suas atribuições.

**II** – CCS - Comissão Central de Sistematização:

a) Coordenar o processo de credenciamento a partir das definições deste regimento;

- b) Emitir os documentos (ata de eleição, regimento do Congresso, mapa do credenciamento, folha de recurso, ata da mesa credenciamento e recibo de entrega dos documentos) necessários para eleição e credenciamento dos delegados/as ao 1º Congresso de Estudantes do IFG;
- c) Indicar os componentes da Mesa de Credenciamento;
- d) Receber todas as atas e documentos enviados pela Mesa de Credenciamento;
- e) Analisar e julgar, como instância única, os recursos impetrados conforme Art.19;
- f) Emitir lista final de delegado/as e suplentes e coordenar a distribuição das credenciais (crachás);
- g) Sistematizar em resoluções o resultado das discussões feitas nos Grupos de Trabalho e Rodas de Conversa.

**Art. 23** – O Congresso de Estudantes do IFG se constituirá de Rodas de Conversa, GTs (Grupos de Trabalho) e Plenárias.

**§ 1º** – O papel dos GTs é de discutir os pontos de pauta através de inscrições livres entre delegado/as e estudantes observadores.

**§ 2º** – O papel da Plenária final é o de apresentar e votar as propostas já debatidas nos GTs, sistematizadas pela Comissão Central de Sistematização.

**Art. 24** – A participação nos GTs é aberta a todos os estudantes credenciados e, caso seja necessária decisão sobre as questões de encaminhamentos e de ordem, somente os delegados/as participantes terão direito a voto.

**Art. 25** – As propostas relativas aos pontos de pauta deverão ser apresentadas nos GTs e entregues por escrito, nas folhas de proposta à coordenação de cada GT para que sejam sistematizadas pela CCS.

**Art. 26** – As votações durante o Congresso de Estudantes serão efetuadas com as credenciais (crachás) dos delegados/as, fornecidas pela CCS.

**Parágrafo único** – As decisões do Congresso serão tomadas por maioria simples dos votos aferidos.

**Art. 27** – A Mesa Diretora do Congresso, encaminhará as votações, em primeiro momento por amostragem, aferindo-a por contraste visual.

**§ 1º** – Em caso de não haver consenso na mesa sobre a existência de contraste visual será realizada contagem de votos.

**§ 2º** – As questões de encaminhamentos ou de ordem deverão ser apresentadas à Mesa Diretora do 1º Congresso de Estudantes do IFG, que deliberará de maneira soberana sobre sua procedência.

**Art. 28** – Casos extraordinários ou omissos relativos ao credenciamento e à sistematização serão resolvidos pela CCS.

**Art. 29** – As demais questões omissas em relação a encaminhamentos derivados de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidas pela CGO.

## **ANEXO 1 – INTEGRANTES DAS COMISSÕES**

### **Comissão Geral de Organização (CGO)**

Andressa Pina de Melo – Campus Uruaçu – Técnico Integrado em Edificações

Gabriel Bernardes Coelho Lima – Campus Goiânia – Licenciatura em História

Eduardo Felipe Gomes de Sousa – Campus Formosa – Licenciatura em Ciências Sociais

Wallace Pinto da Silva Filho – Campus Águas Lindas – Técnico Integrado em Análises Clínicas

### **Comissão Central de Sistematização (CCS)**

Bruno de Leles Camargos – Campus Luziânia – Técnico Integrado em Informática para Internet

Erick Dias Gonçalves – Campus Anápolis - Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade

Gabriel Bernardes Coelho Lima – Campus Goiânia – Licenciatura em História

Hacácio Roberto Alves Santos – Campus Itumbiara - Técnico Integrado em Eletrotécnica

Hellen Souza Marques – Campus Goiânia - Licenciatura em História

Karla da Silva Araújo – Campus Valparaíso – Licenciatura em Matemática

Karen Cristina Resende de Oliveira – Campus Jataí – Técnico Integrado em Edificações

Lara Damiane de Oliveira Estevão – Campus Goiás – Bacharelado em Cinema e Audiovisual

Lorena Candido Simon – Campus Goiânia Oeste – Técnico Integrado em Nutrição e Dietética

Mariana Rodrigues – Campus Formosa – Técnico Integrado em Biotecnologia

Mirelle Ferreira Alves – Campus Uruaçu – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Samilla Alves Tavares – Campus Senador Canedo – Técnico Integrado em Mecânica

Wallace Pinto da Silva Filho – Campus Águas Lindas – Técnico Integrado em Análises Clínicas

Wallison Ferreira da Silva – Campus Goiânia – Bacharelado em Química

Zaira M<sup>a</sup> de Carvalho Lavall – Campus Aparecida de Goiânia – Técnico Integrado em Edificações